



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 82/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 12/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** O julgamento eleito foi o menor preço global buscando-se com esta decisão agilidade no gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de tornar possível uma maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, viabilizando a execução do cronograma preestabelecido e a observância dos prazos postos no Termo de Cooperação Técnica.

1.3. São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, designados pela Portaria nº 1.542/2022, de 04 de janeiro de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 04 de janeiro de 2022.

1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h00 DO DIA 29/03/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA D SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 29/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico do AMPR no seguinte endereço <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829 FIRMADO ENTRE A COPEL E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos, com a seguinte divisão:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
----	-----	-----	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	204	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 120W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão A
2	976	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 80W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão B
3	34	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 100W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão C
4	976	UNID	Braços para Iluminação Pública padrão Copel tipo BR-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5	796	UNID	Acessórios para IP (fios, conectores, e demais itens necessários à instalação das luminárias)
6	1214	UNID	Relés fotoelétricos
7	238	SRV	Instalação de Luminárias LED sem troca de braços
8	976	SRV	Instalação de Luminárias LED com troca de braços

2.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 O objeto desta licitação é de aquisição e prestação dos serviços de forma parcelada.

2.5 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos para este certame será de **R\$ 1.521.937,32 (um milhão quinhentos e vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).**

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico:
licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1.8. Cooperativa de mão de obra;

5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 29 de março de 2022 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir **das 09h00 do dia 29 de março de 2022 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. **Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.**

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;

15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.3. **Documentos relativos à qualificação técnica**, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

15.3.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens ou prestou os serviços com características pertinentes e compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste certame;

15.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

15.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.6. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

15.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.7. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

15.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

15.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

15.8.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

15.8.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.15. Documentação complementar:

15.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.15.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.15.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.15.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.16. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.19. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.20. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.20.1. Habilitação jurídica;

15.20.2. Qualificação econômico-financeira;

15.20.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.21. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pelaprópria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, senecessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item

1.7 do presente Edital

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2411/816	0600125752042110014490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DA AMOSTRA

23.1. O Município de Bandeirantes - PR exigirá do(s) participante(s) que ocupar(em) a posição provisória de primeiro(s) colocado(s) nos lotes abaixo indicados, amostra – de pelo menos uma unidade – de cada um dos seguintes itens:

Nº	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
----	-----	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	1	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 120W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão A
2	1	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 80W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão B
3	1	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 100W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão C

23.2. A amostra deverá ser encaminhada Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, localizado R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48, em no máximo 03 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 11h:00 e das 14h00 às 17h00, para aprovação por parte da Secretaria de Administração, Setor de Licitação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

23.4. Os produtos/materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

23.5. Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

23.6. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

23.7. Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

23.8. Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada nos termos do Prejulgado 22 do TCE/PR.

23.9. Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/material apresentado.

23.10. Caso rejeitada a amostra do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos dos subitens 14.11 deste Edital.

23.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

apromoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

24.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Declaração de Disponibilização Mínima De Veículos;

Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços.

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 04 de março de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O município de Bandeirantes firmou Termo de Cooperação Técnica com a Copel com o intuito de prover a efficientização do sistema de iluminação pública municipal, através de recursos oriundos do Programa de Eficiência Energética PEE, em atendimento a Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000. O projeto foi elaborado e apresentado pelo município na Chamada Pública PEE Copel 002/2019, tendo sido aprovado e selecionado para execução.

1.2. Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos mínimos exigidos para efficientização do sistema de iluminação pública no município de Bandeirantes/PR, totalizando 1.214 pontos de IP, incluído sua implementação e fornecimento de materiais, e buscar a economia de energia e redução da demanda no horário de ponta através da substituição dos equipamentos antigos por modelos mais eficientes, utilizando tecnologia LED. Serão contratadas na modalidade “Administração por Empreitada”, na qual o proponente é responsável pela compra dos materiais e equipamentos necessários à obra, sendo os mesmos faturados para o município, sendo referente ao Programa de Eficiência Energética Copel PEE 002/2019.

O quadro 1 mostra as principais entregas do projeto:

Quadro1: Principais entregas

Etapa	Descrição
1	Fornecimento dos materiais
2	Execução da AEE (Ação de Eficiência Energética)
3	Relatórios de andamento da execução
4	Acondicionamento adequado das amostras retiradas para medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5

Descarte dos equipamentos retirados

Os materiais e serviços devem satisfazer as condições exigidas nesta especificação bem como atender as seguintes normas, manuais que seguem abaixo:

- Manual de Elaboração do Programa de Eficiência Energética (PROPEE) que estiver vigente;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5101 - Iluminação Pública
- Manual de Instruções de Segurança COPEL
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
- NR 35 – Trabalho em Altura
- Guia de M&V (Guia de Medição e Verificação) - SPE/ANEEL
- PIMVP – Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (EVO, 2012)
- Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados contemplam o desenvolvimento das seguintes atividades:

Fornecimento dos materiais, conforme especificações técnicas, devendo constar na proposta todos os dados dos equipamentos como marca, modelo, ensaios, laudos e outros dados que julgarem necessários para identificação dos mesmos e se constantes em catálogos com outros equipamentos, estes devem conter algum destaque em outra cor e de fácil identificação;

Deverá utilizar tecnologia LED conforme descrição desta especificação técnica;

Implementar a AEE conforme o cronograma de execução, podendo necessitar, portanto, a possibilidade de atuação de equipes e estruturas, simultâneas em mais de um ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá dispor de um sistema informatizado de gestão, considerando a utilização de dispositivo móvel com acesso à internet 3G/4G para os profissionais para coletarem dados em campo, como exemplo: Tipo de lâmpada encontrada e tipo instalado, potência, coordenada geográfica, fotografias, entre outros. Este sistema deverá ficar no servidor da CONTRATADA e no final do contrato TODOS os dados contidos no mesmo deverão ser entregues ao município em meio digital, sem ônus ao mesmo (arquivo excel). Estas informações serão utilizadas para atualização cadastral do parque de IP da Prefeitura Municipal junto a distribuidora e são de responsabilidade da contratada o suporte integral à prefeitura para realização da atualização.

Apresentar a ART da execução.

Arquivo excel com o De: lâmpada existente Para: lâmpada proposta com sua referida coordenada geográfica conforme modelo a ser fornecido.

Descarte adequado dos materiais resultante das substituições do projeto, com apresentação dos devidos certificados de descarte.

Elaboração de relatórios indicando o andamento detalhado da execução.

Retirada e acondicionamento de até 350 amostras de luminárias convencionais a serem indicadas pelo município para medição e verificação de resultados.

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta a ser apresentada deve permitir o perfeito entendimento do que se pretende executar e a qualidade do que está sendo proposto.

Não serão aceitas mudanças de fornecedores de materiais e de serviços, após aprovação da proposta técnica. Qualquer eventual necessidade de substituição de fornecedor de material ou serviço deverá obter a anuência do corpo técnico da prefeitura municipal.

2.1. Premissas Básicas

- Garantir a redução do consumo de energia elétrica em todos os horários e redução da demanda no horário de ponta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Garantir que o novo sistema de iluminação atenda às necessidades do cliente.

As informações apresentadas na proposta são de inteira responsabilidade da proponente e serão assumidas como verdadeiras.

2.2. Requisitos Exigidos

Substituição de 1.214 pontos de iluminação pública, atualmente composto por lâmpadas de diversos tipos, por sistema novo e moderno com luminárias de iluminação pública com LED, conforme descrição desta especificação técnica.

As quantidades propostas de substituição são:

LUMINÁRIAS	POPULAÇÃO
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 125W	311
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 150W	34
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 250W	36
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 400W	168
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 80W	330
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 70W	335

LUMINÁRIAS	POPULAÇÃO
Luminárias de LED para IP 80W	976
Luminárias de LED para IP 100W	34
Luminárias de LED para IP 120W	204

Observa-se que as potências acima deverão ser confirmadas em função das simulações e da classificação das vias em conformidade com a norma de iluminação pública.

Requer-se a aplicação de 976 braços e sistema de fixação para as luminárias, padrão BR2 para as luminárias LED, a serem instaladas e todos os itens periféricos necessários à sua correta conexão e funcionamento como por exemplo o fornecimento do relé fotoelétrico e cabo de conexão a rede.

Apresentar economia global mínima de 43,8% em relação às luminárias atuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O MUNICÍPIO objetiva com esta contratação a efficientização energética do seu Parque de Iluminação Pública, de forma a reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminamento das vias públicas, através da adoção da tecnologia LED, que atinja maiores índices de eficiência, ou seja, mais lumens gerados com menos watts consumidos. Esta nova configuração trará sensíveis melhoras na segurança viária, permitindo que veículos e pedestres circulem com mais segurança, visualizando melhor e prevenindo acidentes e atropelamentos.

3.2. Após a implantação do novo sistema de Iluminação Pública, o MUNICÍPIO terá condições de mensurar e exigir melhores Níveis de Serviço na operação do sistema, o que é considerado um benefício adicional do projeto.

3.3. Em razão da substituição das luminárias convencionais por luminárias LED, haverá ainda um aumento relevante na capacidade de investimento do MUNICÍPIO, por causa da redução nos custos de energia e manutenção.

3.4. O MUNICÍPIO, objetivando como resultado a modernização e inserção de parâmetros de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e gestão inteligente da Rede de Iluminação Pública, aprimorando sua operação futura, constatou que o melhor modelo jurídico e econômico a atingir o interesse público envolvido nesta contratação do tipo GLOBAL, com o fornecimento dos materiais e serviços necessário pelo mesmo fornecedor.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “NORMAS E REFERÊNCIAS”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Base (Tomada) para relé fotocontrolador

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos) ou de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

b) Conjunto ótico

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação. É composto pelo refletor, refrator, lente secundária ou parte ótica dos LEDs, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) **Corpo da luminária**

Componente onde se instalam os equipamentos eletrônicos, fonte de luz e sensores, sendo também responsável pela correta dissipação do calor através do processo de condução térmica, pelo que deverá estar dimensionado e desenhado de acordo com as especificações térmicas do LED utilizado.

d) **Dimerização**

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) **DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão**

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) **Driver**

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em tensão contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) **Eficiência energética**

É a utilização racional da energia. Consiste da relação entre a quantidade de energia empregada em uma atividade e aquela disponibilizada para sua realização.

h) **Eficiência luminosa (lm/W)**

É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte de luz (em Watts).

i) **Fator de potência**

É a razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).

j) **Fluxo luminoso (lm)**

É a quantidade total de luz emitida por uma fonte, em sua tensão nominal de funcionamento.

k) **Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)**

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

l) **Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)**

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

m) **Iluminância média**

É o fluxo luminoso que incide sobre uma superfície, isto é, a quantidade de luz que chega a um determinado ponto, medida em lux (lx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n) **Índice de Reprodução de Cor (IRC)**

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

o) **LED (Light Emitting Diode)**

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

p) **Luminária com tecnologia LED**

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

q) **Módulo LED**

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

r) **Potência nominal**

É a potência do aparelho declarada pelo fabricante, expressa em watts (W).

s) **Sistema de Telegestão**

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo à(s) luminária(s), que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

t) **Temperatura de cor correlata (TCC/K)**

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

u) **Temperatura de operação**

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

v) **Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp**

Tempo de operação (em horas) no qual a luminária LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial.

5. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O quadro abaixo apresenta os quantitativos de lâmpadas/luminárias do parque de iluminação pública existente nas vias do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LUMINÁRIAS	POPULAÇÃO
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 125W	311
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 150W	34
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 250W	36
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 400W	168
LUMINÁRIAS VAPOR MERCÚRIO 80W	330
LUMINÁRIAS VAPOR SÓDIO 70W	335

De acordo com suas características físicas e de volume de tráfego, as vias foram classificadas em 3 tipos de luminária a serem implantadas (Padrões A a C). Abaixo o quadro com os quantitativos de cada item:

Padrão	Potência	Quantidade
A	120W	204
B	80W	976
C	100W	34

5.1. O procedimento para retirada de amostras:

- A partir da indicação, pelo município, do ponto de IP a ser retirado, ou seja, eleito o logradouro e o poste, a Contratada deverá promover a retirada dos equipamentos que compõem o ponto de IP existente, com cuidado para não danificar os equipamentos. Frisa-se: retirada já inclusa no escopo do contrato para substituição por luminária LED.
- Após a retirada, a Contratada deverá, ainda no campo, inspecionar os equipamentos a fim de garantir que não houve danos durante a coleta;
- O conjunto original: luminária, lâmpada, relé fotocontrolador e reator, deverão ser identificados, pela Contratada, individualmente, direto nos equipamentos, por meio de etiquetas, caneta permanente, ou outra solução que não seja frágil no manuseio, de modo a permitir seu rastreamento, ou seja, de onde foi retirado. A identificação deverá conter no mínimo o nome do logradouro + 1 ponto de referência física próximo ao poste, podendo ser: o número da residência mais próxima, altura do Km da avenida, ou outro elemento representativo.
- O conjunto original coletado, pela Contratada, após terem os equipamentos, individualmente, identificados, ainda no campo, deverão ser acomodados, pela Contratada, obedecendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

obrigatoriamente, um conjunto (luminária, lâmpada, reator, relé, conector, etc.) por acomodação. A acomodação deverá ser em “sacos tipo sisal, saco para grãos e/ou similares com resistência adequada” ou “caixas com resistência apropriada” de modo a serem armazenados no almoxarifado ou outro local, indicado pelo município, adequadamente, até o momento das medições elétricas, frisa-se: medições que caberá ao município ou a terceiros indicados por ele.

6. CRONOGRAMA

Os prazos apresentados no quadro abaixo são os máximos admitidos pelo MUNICÍPIO para cada atividade e devem ser considerados como referência para a elaboração da proposta.

Fase	Atividade	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4
Implantação	Emissão da Ordem de Serviços				
	Instalação das luminárias				
	Inventário Georreferenciado do Parque de IP				
	Relatório de acompanhamento				
	Descarte dos materiais retirados				

7. Critérios e exigências técnicas mínimas a serem atendidas para fornecimento de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED).

Este item estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para fornecimento de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município.

Normas e Referências

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
- IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources
ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
- INMETRO - Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

7.1. GARANTIA (deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços)

7.1.1. As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes / fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.

7.1.2. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.

7.1.3. A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.

7.1.4. Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte ou reparo do material defeituoso no almoxarifado, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.

7.1.5. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.

7.1.6. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo município.

7.1.7. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.

7.2. ARQUIVOS DIGITAIS PARA PROJETO LUMINOTÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O fornecedor deverá disponibilizar gratuitamente, para utilização do município, os arquivos digitais em formato IES das luminárias fornecidas.

7.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta especificação visa fixar as principais características e os requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

7.3.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

7.3.1.1. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

7.3.1.2. Sistema óptico

O sistema óptico deve ser confeccionado em vidro ou policarbonato com proteção UV, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%.

7.3.1.3. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

7.3.1.4. Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada de 70.000 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

7.3.1.5. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

7.3.1.6. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

7.3.1.7. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

7.3.1.8. Conexões:

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

7.3.1.9. Fiação:

Cabo isolado de cobre flexível, PVC, 1,5mm², mínimo 750V de isolamento, formação mínima com 7 fios, mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

7.3.1.10. Módulo LED:

Será admitida a TECNOLOGIA SMD - A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

7.3.1.11. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Mínimo IK-08.

7.3.1.12. Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C.

7.3.1.13. Montagem:

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 a 60 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox. A fixação deverá ser diretamente na luminária, sem utilização de adaptadores.

Em situações de diâmetros como de 25 e 33 mm é necessário que a luminária tenha opção de acessório para instalação, como bucha de redução.

7.3.1.14. Ajuste do ângulo de montagem:

A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem no próprio corpo da mesma. O uso de adaptadores de ângulo está condicionado a apresentação dos ensaios mecânicos com o mesmo.

O adaptador poderá ser utilizado na simulação luminotécnica de modo a garantir o atendimento à NBR 5101/2012. A simulação luminotécnica, elaborada no software de iluminação DIALux evo (software gratuito), deverá ser apresentada no dia da licitação, conforme instruções contidas neste documento. Os ajustes de ângulo apresentados nas simulações luminotécnicas, caso a luminária permita o ajuste, deverão ser limitados ao intervalo de 0° a 10° (graus).

7.3.1.15. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

7.3.1.16. Resistência à força do vento:

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

7.3.1.17. Resistência ao torque dos parafusos e conexões:

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

7.3.1.18. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

7.3.1.19. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

7.3.2. IDENTIFICAÇÃO: MARCAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

7.3.2.1. Marcação das luminárias

As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60598-1 e da ABNT NBR IEC 62031, complementado pelo número de série individual de fabricação e modelo da luminária.

Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo.

7.3.2.2. Marcação no controlador

O controlador deve possuir marcação conforme ABNT IEC 61347-2-13, ABNT NBR 16026 e IEC 62384.

7.3.2.3. Folheto com instruções de uso (deverá apresentar juntamente com a proposta de preços)

Cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as seguintes informações:

- a) nome e ou marca do fornecedor;
- b) modelo ou código do fornecedor;
- c) classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) potência nominal, em watts;
- e) faixa de tensão nominal, em volts;
- f) frequência nominal, em hertz;
- g) país de origem do produto;
- i) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de oito (8) anos;
- l) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) classe de proteção contra choque elétrico;
- n) etiqueta ENCE quando houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- n) Selo Procel quando houver;
- o) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria solicitada na ABNT NBR IEC 60598-2-3
- p) diagrama elétrico de ligação.

7.3.3. ACONDICIONAMENTO

As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento.

As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações, marcadas de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca do fabricante;
- b) modelo ou tipo da luminária;
- c) destinatário (sigla “MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR”);
- d) número do Pedido de Compra (ou documento similar); massa bruta do volume, em quilogramas;
- e) outras informações que o Pedido de Compra (ou documento similar) exigir.

7.3.4. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

7.3.4.1. Tensão Nominal de Alimentação:

As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal entre 100 e 300V. Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

7.3.4.2. Fator de potência: Mínimo de 0,94 (considerando THD).

7.3.4.3. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

7.3.4.4. Frequência Nominal: 60Hz

7.3.4.5. Eficiência luminosa mínima:

Eficiência mínima de 140lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária indicado no certificado do INMETRO.

7.3.4.6. Ângulo de abertura do fecho luminoso: Mínimo 120°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

7.3.4.7. Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária, ser dimerizável (0 a 10 V) e deve ser acessível, possibilitando a troca em caso de defeito.

7.3.4.8. Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

7.3.4.9. Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%

7.3.4.10. Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor Nominal declarado de 4000K.

7.3.4.11. Vida útil do Conjunto: Mínimo de 70.000 horas

7.3.4.12. Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 70.000 horas).

7.3.4.13. Classe de Isolamento elétrico: Classe I

7.3.4.14. Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 45°C;
- Umidade relativa do ar até 100%;
- Pressão do vento não superior a 700 Pa.

7.3.5. DURABILIDADE DOS COMPONENTES

7.3.5.1. Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer ao item “B.6.2 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária” do ANEXO I-B –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

“Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED” da Portaria Inmetro N^o 20/2017.

7.3.6. REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software **DIALux evo** (software gratuito).

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das principais vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação necessários de serem demonstrados pelo licitante estão representados nas figuras do ANEXO-03 em diante.

Convenciona-se que o cenário de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas no ANEXO-03 em diante, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de **iluminância** e **uniformidade** definidos pela NBR 5101:2012.

Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição da NBR 5101:2012, constituindo uma matriz.

A matriz de pontos de medição para a pista terá 15 linhas e 17 colunas. A área de medição deverá coincidir com a largura da pista e com a distância do vão entre os dois postes. A matriz de pontos de medição para a calçada terá 2 linhas e 17 colunas e a área de medição deverá coincidir com a largura da calçada e com a distância do vão entre os dois postes.

Os pontos de medição deverão ser tomados no plano da pista, a 0,0m de altura desta. A primeira e a última coluna de pontos deverão coincidir com as linhas transversais que passam pelas luminárias.

Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a **0,80**.

A inclinação das luminárias a ser considerada nas simulações é de 5°. Será admitido variações de ângulo entre 0 e 10° para luminárias que possuam ajuste.

Critérios e exigências técnicas mínimas para fornecimento dos materiais complementares de IP.

7.4. RELÉ FOTOELETRÔNICO MICROCONTROLADO

7.4.1. Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 5123 - relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

especificação e ensaios;

- ABNT - NBR 5461 - iluminação – terminologia;
- ABNT NBR IEC 60529 - graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos

7.4.2. Identificação:

O relé deve ser marcado de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral:

- Nome e/ou marca do fabricante;
- Tensão e frequência nominais **220V** (corrente alternada)
- Potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000W) e lâmpadas à descarga,
- Esquema do contato elétrico NF, em operação tipo fail on (carga permanece ligada em caso de falha);
- Orientação do sensor do relé fotelétrico;

Deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), de garantia.

7.4.3. Características construtivas:

- A base deverá ser fabricada em polipropileno. O suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. Deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação.
- A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações UV, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;
- Os contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;
- O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;
- O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé.
- A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;
- O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP-67 conforme NBR 5123;
- O esquema elétrico deve ser do tipo NF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- O relé deve possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil;
- Características de funcionamento:
 - a. Acionamento com retardo de 5s.
 - b. O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105V a 305V, -5°C a 50°C. - Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5w para funcionamento em 127V e 1,2W para funcionamento em 220V.
- O grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP67.
- A capacidade de carga deverá ser de 1.000W / 1.800VA - os contatos devem ser capazes de suportar 15.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem, conforme NBR 5123.
- O relé deverá ligar para um nível de iluminância entre 10 a 15 lux e desligar para um nível de iluminância máximo de 25 lux. Ocorrendo um afundamento de tensão que provoque o apagamento da lâmpada pela abertura dos contatos, o relé deve restabelecer a alimentação à carga após o retorno da condição normal de alimentação.

7.4.4. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, os seguintes ensaios: Laudos técnicos emitidos por um instituto credenciado pelo Inmetro, confirmando as características do relé:

- ensaio de operação mínimo 15.000 ciclos.
- ensaio de limite de funcionamento – NBR 5123
- ensaio de comportamento – NBR 5123.
- ensaio de durabilidade – NBR 5123.
- ensaio de impacto – NBR 5123.
- ensaio de grau de proteção IP-67. NBR IEC 60529.
- ensaio de aderência a gaxeta – NBR 5123.
- ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kv – NBR 5123
- ensaio de resistência mecânica - NBR 5123.
- ensaio de consumo dos relés fotocontroladores – NBR 5123.
- ensaio de radiação ultravioleta – NBR 5123.
- apresentar garantia emitida pelo fabricante com no mínimo 5 anos contra defeitos de fabricação.

7.5. Cabos de cobre multiplexados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Condutores deverão ser em cobre nas bitolas indicadas no projeto, sendo os cabos das 3 fases com isolamento de XLPE (com ou sem cobertura extra de PVC), ou EPR com cobertura em PVC, e atendendo as exigências da NBR 6148 e NTC 810831/48.

7.6. Cabo flexível 2,50mm² - 750V – para circuitos terminais

Os cabos de ligação a rede devem ser de cobre, com isolamento para 750V. Normas de referência: NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

7.7. Conector de derivação perfurante

Conector para derivação do ramal aéreo para os cabos de 2,5mm de alimentação das luminárias a led.

Condutor principal: 10 a 95 mm²

Condutor derivação: 1,5 a 10 mm²

7.8. Braços

Braços curvos, fabricados em tubo DIN 2440, projetados para suportar esforços promovidos por ventos de até 160 km/h, conforme NBR 6123, galvanizados a fogo conforme NBR 6323:1990, após todas as etapas de fabricação.

Material: tubo de aço-carbono.

Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.

Os furos de 15 a 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e de quinas vivas ou rebarbas.

A garantia indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos.

Demais especificações conforme NBR-8159-2B e normas complementares.

Dimensões conforme Norma Técnica Copel – NTC 813951/53.

8. Critérios e exigências técnicas mínimas para contratação de serviços de engenharia para execução de obras de substituição de luminárias de iluminação pública convencionais por luminárias LED.

Para execução do presente projeto deverá ser observada a NTC 848500/688 - Montagem de Redes de Iluminação Pública.

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da licitação, apresentar os documentos elencados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1. Comprovante de registro no CREA da empresa e de seu responsável técnico.

O responsável técnico, relacionado neste documento, deverá ser o responsável para acompanhamento dos serviços.

Na hipótese de a vencedora da Licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o "Visto" do seu Registro na Seccional do Conselho do Estado onde a obra será realizada, nos termos do Art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais Regimentos pertinentes.

A comprovação de vínculo do profissional (engenheiro elétrico) deverá ser apresentada através de um dos seguintes documentos:

- Ficha do Registro de Empregados, autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) e respectiva anotação na CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício;
- Contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;
- Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, quando se tratar de sócio ou diretor.

8.1.2. Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) em nome do responsável técnico, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes do objeto. **Qualificação técnica profissional:** Atestado registrado com CAT (CREA/CAU/CFT) em nome do responsável técnico sem quantitativos.

8.1.3. Capacidade Técnica Operacional: Atestado em nome da empresa de fornecimento e Instalação de no mínimo 607 luminárias LED em sistemas de iluminação pública.

8.1.4. Comprovante de Cadastro da Licitante junto a COPEL para prestação de serviços de Iluminação Pública, a ser apresentado antes da formalização do contrato.

8.2. SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

8.2.1. A CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo cada um o seu respectivo crachá de identificação com fotografia, nome, cargo e logomarca da empresa.

8.2.2. Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários utilizem corretamente os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. Deverá a CONTRATADA atender **todas** as Normas Regulamentadoras aplicadas, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

8.2.4. Apresentar os treinamentos de NR10 e NR35 dos funcionários antes do início da execução.

8.3. ORIENTAÇÕES GERAIS

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

8.3.2. Todas as instalações provisórias montadas pela CONTRATADA durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes.

8.3.3. Compete a CONTRATADA, com o apoio da CONTRATANTE, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização, caso houver.

8.3.4. A CONTRATADA deverá, com o apoio da CONTRATANTE, regularizar o cadastro das luminárias junto à Concessionária de Energia, fornecendo todas as informações, projetos executivos, ARTs e demais documentos necessários para tal regularização.

8.3.5. A CONTRATADA deverá, com o apoio da CONTRATANTE, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

8.3.6. A CONTRATADA deverá, com o apoio da CONTRATANTE, contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.3.7. A CONTRATADA deverá, com apoio da CONTRATANTE, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

8.3.8. Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à CONTRATADA comunicar por escrito, com cópia para a CONTRATANTE, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias. Além disso, deverá criar as condições de sinalização e proteção aos transeuntes e veículos.

8.4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.4.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da CONTRATANTE ou empresa indicada pela mesma.

8.4.2. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte da CONTRATANTE ou por ela indicada. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a CONTRATANTE rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4.3. A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem quaisquer serviços objeto do contrato.

8.4.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, com o apoio da CONTRATANTE, toda a gestão junto aos órgãos públicos, concessionários e empresas privadas (trânsito rodoviário e ferroviário, água, energia, gás, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

8.5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.5.1. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

8.5.2. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.5.3. Os recebimentos e medições estarão sujeitos à conferência e verificação por parte da Copel. Os pagamentos somente serão liberados mediante aceite da Copel e entrega de todos os documentos necessários ao repasse dos recursos.

8.5.4. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.

8.5.5. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATADA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.

8.5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 – CATÁLOGO, SIMULAÇÕES, CURVAS “IES” E ENSAIOS

Além de catálogo técnico, deverão ser fornecidas as simulações de trecho típico em software **DIALux evo**, as curvas fotométricas da luminária em formato eletrônico (arquivo IES), além dos ensaios indicados na tabela abaixo.

ITEM 1	QUANDO APRESENTAR?
CATÁLOGO	Na data da Licitação
Catálogo técnico, cópia digital, referente à marca e modelo da luminária ofertada.	
ITEM 2	QUANDO APRESENTAR?
SIMULAÇÕES	Na data da Licitação
Relatório luminotécnico, cópia digital extraída do software DIALux evo, apresentando os resultados luminotécnicos decorrente da utilização da curva IES da luminária ofertada no respectivo “cenário de simulação” apresentado nos anexos deste documento.	
Convenciona-se que o “cenário de simulação” consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas no ANEXO-03 em diante, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012.	
As características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de postejamento (distância e altura do ponto), braços, ângulo das luminárias, e demais parâmetros, deverão ser rigorosamente respeitados em cada “cenário de simulação”, salvo exceções previstas no documento (ex. ângulo da luminária).	
ITEM 3	QUANDO APRESENTAR?
CURVA FOTOMÉTRICA “IES”	Na data da Licitação
Formato eletrônico (arquivo IES), em Pendrive ou CD/DVD.	
ITEM 4	QUANDO APRESENTAR?
CERTIFICAÇÃO ATIVA DA LUMINÁRIA LED JUNTO AO INMETRO e SELO PROCEL	Na data da Licitação
ITEM 5	QUANDO APRESENTAR?
ENSAIOS	Na data da Licitação
REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO	Cópia digital.
Para comprovação de atendimento aos “REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO”, o proponente deverá apresentar os relatórios de ensaio relacionados na Tabela 2 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20 - “Ensaio de tipo – Eficiência Energética”.	Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte. Os ensaios deverão ser apresentados, preferencialmente, no idioma Português.

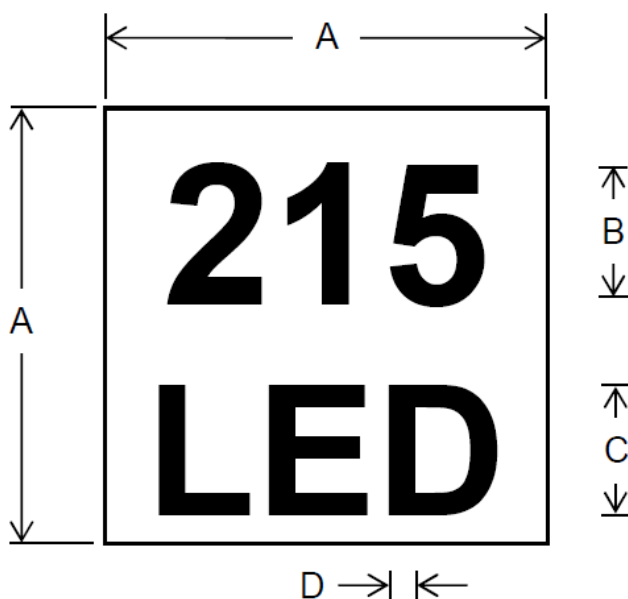


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 02 – CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA
NAS LUMINÁRIAS**

Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV.
Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “A”

QUADRO A1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “A”

Item	01		Fator de Manutenção		
Tipologia	PADRÃO “A”		0,80		
Potência Nominal Máxima	120W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	
	Calçada	P2	10	0,25	
	Pista de rodagem	V2	20	0,30	
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica do Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	2,5	3,0	5°	8,0	0,070

Observação:

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



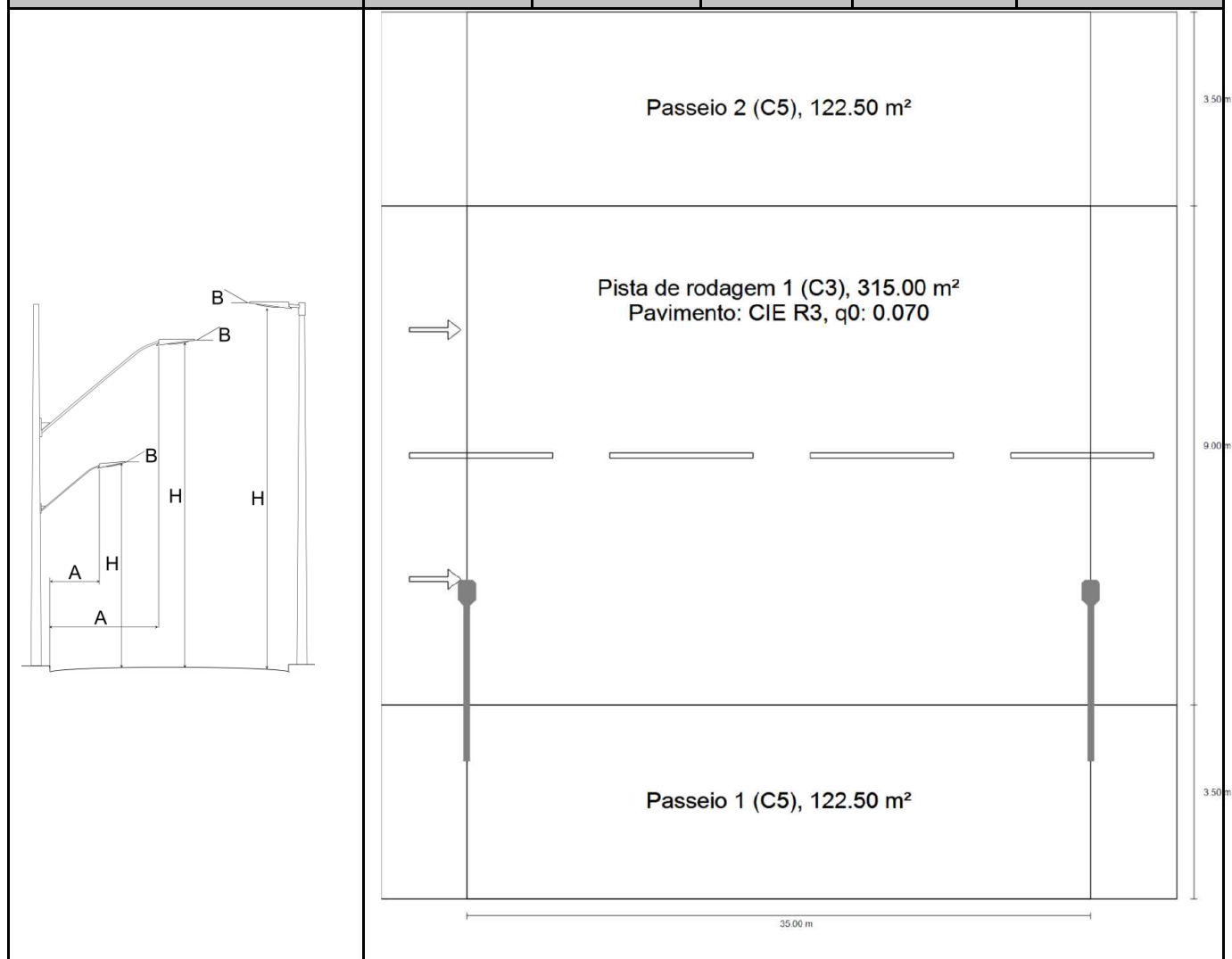
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “B”

QUADRO B1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “B”

Item	02			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO “B”			0,80	
Potência Nominal Máxima	80W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P3		5	0,20
	Pista de rodagem	V3		15	0,20
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimen to do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica do Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	2,0	3,0	5º	8,0	0,070



Observação:

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



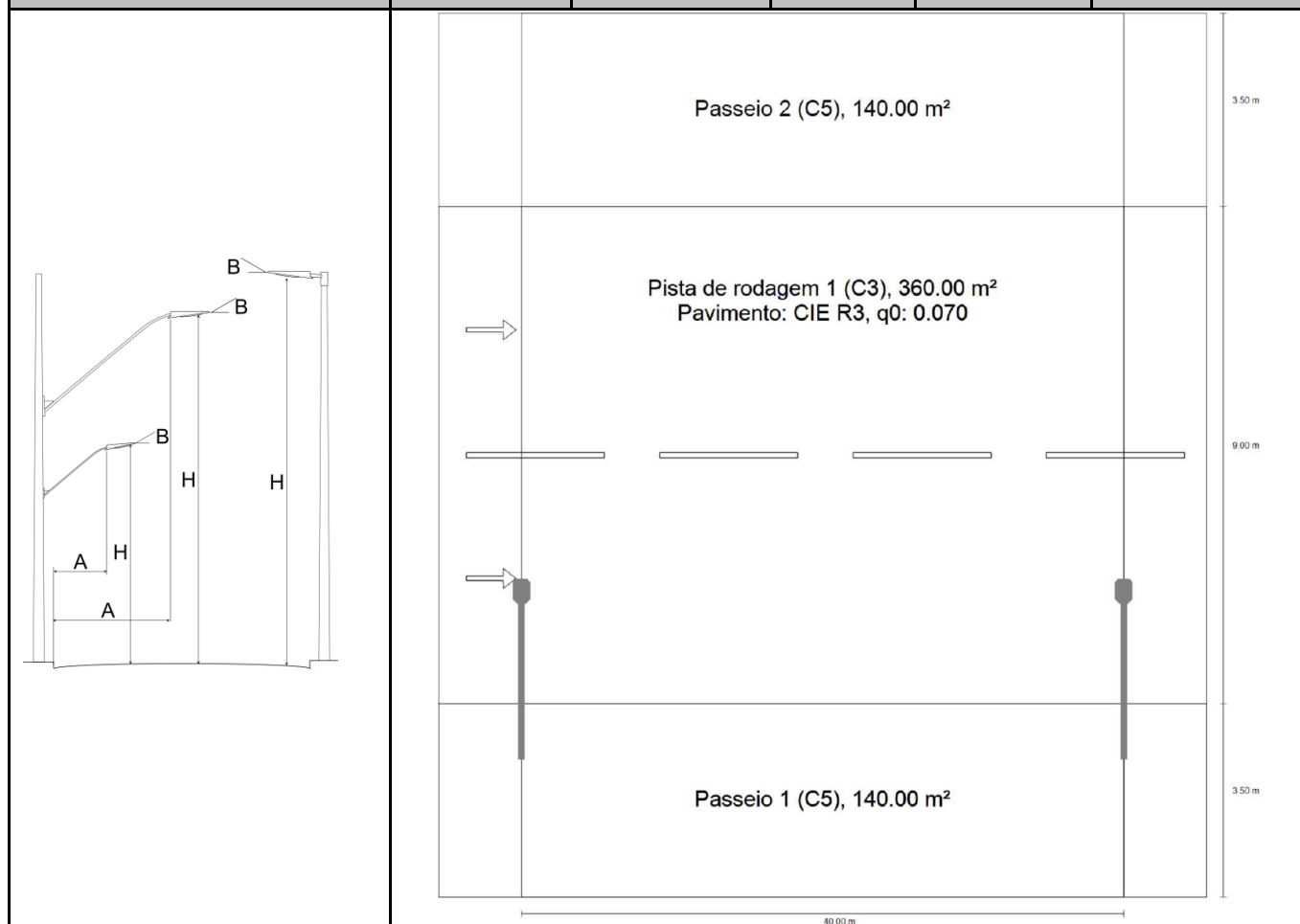
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 – TERMO DE REFERÊNCIA – PADRÃO “C”

QUADRO C1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “C”

Item	03			Fator de Manutenção	
Tipologia	PADRÃO “C”			0,80	
Potência Nominal Máxima	100W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P2		10	0,25
	Pista de rodagem	V3		15	0,20
Cenário para simulação	Pendor do ponto de luz [m] (A)	Comprimento do braço [m]	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica do Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	2,0	3,0	5º	8,0	0,070



Observação:

- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.

Local, Data

Secretario Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
1	204	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 120W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão A			
2	976	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 80W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão B			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	34	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 100W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão C			
4	976	UNID	Braços para Iluminação Pública padrão Copel tipo BR-2			
5	796	UNID	Acessórios para IP (fios, conectores, e demais itens necessários à instalação das luminárias)			
6	1214	UNID	Relés fotoelétricos			
7	238	SRV	Instalação de Luminárias LED sem troca de braços			
8	976	SRV	Instalação de Luminárias LED com troca de braços			

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829 FIRMADO ENTRE A COPEL E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES , a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

3.1. Retirada, Local e Prazo de Entrega:

O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da data de envio da requisição.

3.2. Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

3.3. Forma de Pagamento: disciplinada no Termo de Referência

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, declara que:

- I – Disporá, por ocasião da futura e eventual contratação que se originar deste processo licitatório, aparelhamento, veículos, pessoal técnico, entre outros essenciais para a execução contratual.
- II – Apresentará junto dos documentos de habilitação ou até a assinatura da ata de registro de preços/contrato, toda a documentação técnica exigida neste instrumento convocatório.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), representante legalmente constituído da pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022 - PMB e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, em excelente condição de uso e que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 12/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829 FIRMADO ENTRE A COPEL E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com prazo de execução de 9 (nove) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2022.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	VLR TTL
----	-----	-----	----------------------	-------	-------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	204	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 120W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão A			
2	976	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 80W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de 05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão B			
3	34	UNID	Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 100W. Eficiência luminosa mínimo de 140 Lúmens/watt, fator de potência mínimo 0,94, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 4.000K $\pm$ 10% . Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power, dispositivo para proteção contra contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos conforme Anexo I do Termo de Referência. As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificado PROCEL para atendimento as exigências do PEE da ANEEL. Apresentar Certificado de GARANTIA mínima de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			05 ANOS conforme item 8.1 do Termo de Referência. Deverá atender simulação conforme Padrão C			
4	976	UNID	Braços para Iluminação Pública padrão Copel tipo BR-2			
5	796	UNID	Acessórios para IP (fios, conectores, e demais itens necessários à instalação das luminárias)			
6	1214	UNID	Relés fotoelétricos			
7	238	SRV	Instalação de Luminárias LED sem troca de braços			
8	976	SRV	Instalação de Luminárias LED com troca de braços			

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º O período de vigência do contrato será de até de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do termo de cooperação técnica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º - O prazo de fornecimento é de 20 (vinte) dias corridos, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/ 2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4600022829 FIRMADO ENTRE A COPEL E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2411/816	0600125752042110014490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do termo de cooperação técnica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO